



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**PROJETO BÁSICO**

## **I – JUSTIFICATIVA**

*Considerando* a necessidade da contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública;

*Considerando* que a contratação desses serviços decorre da necessidade de organização de práticas e procedimentos administrativos e financeiros, além de legais, mediante o prévio e necessário acompanhamento e assessoramento;

*Considerando* que essas práticas e procedimentos envolvem execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como contratação de serviços, obras e fornecimento;

*Considerando*, ainda, que o Fundo Municipal de Saúde não possui pessoal próprio para a realização desses serviços, talvez pela falta de qualificação do mesmo ou, ainda, pela constante mudança da legislação, o que exige uma completa e perfeita assessoria técnica e contábil, no intuito de dar segurança e abalizar as decisões tomadas;

*Considerando*, por fim, a necessidade de por em funcionamento esse serviço, posto que essencial ao andamento dos trabalhos aqui executados, é que, pelo exposto, faz-se necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública e consultoria administrativa.

## **II - OBJETO**

Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública e assessoria administrativa.

## **II - OBJETIVOS**

Os objetivos a serem atendidos são: a necessidade dos serviços, a necessidade de organização de práticas e procedimentos administrativos, financeiros e legais e o regular e legal andamento dos trabalhos aqui desenvolvidos.

## **III – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

A empresa deverá efetuar, obrigatoriamente, as atividades abaixo:

### **I – Fundo Municipal de Saúde:**

a) Elaboração do Balanço Anual/Prestação de Contas;

*DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - \* UO: 0701 \* Ação: 10.301.0007; \* Elemento: 3390.35.00; \* Fonte de Recurso: 1211.*

## **IV – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

a) Comparecer à sede do MUNICIPIO, pelo menos duas vezes por mês, ou quando necessário, a fim de orientar e acompanhar “**in loco**” os serviços decorrentes deste contrato.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- c) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- e) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
- f) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.

**V – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será feita através da Secretaria de Saúde através da servidora Clarissa Sirlene Cruz de Souza CPF nº 915.773.305-87.

**VI – PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.

**BOQUIM/SE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

  
**Clarissa Sirlene Cruz de Souza**  
**Fiscal do Contrato**